

DEMONSTRAÇÃO ATUARIAL

ENTIDADE:	[30.509.566/0001-04] CIFRAO FUNDACAO DE PREVIDENC DA CASA DA MOEDA DO BRASIL
PLANO DE BENEFÍCIOS:	[1979.0039-47] CIFRÃO
MOTIVO:	Encerramento do Exercício
DATA DA AVALIAÇÃO:	31/12/2019
TIPO:	Completa

Atuário Responsável	
Cássia Maria Nogueira	
MIBA: 1.049	MTE: 1.049

Este documento foi elaborado pela Rodarte Nogueira para apresentar as informações que foram preenchidas no arquivo XML transmitido à PREVIC.



1 Informações Gerais

Campo	Preenchimento
Número de Matrícula da EFPC	00241
Número de CNPB do Plano de Benefícios	1979003947
Tipo de Avaliação Atuarial	1
Fato Relevante	0
Justificativa	Nulo
Data da Avaliação	20191231
Data do Cadastro	20191231
Número de CPF do Atuário	86955713787
Duration do passivo do plano de benefícios	122
Observação sobre a Duration do Passivo	A duration informada corresponde à Duração do Passivo, em meses completos, considerando a duração do Passivo de 10,15 anos dimensionada conforme Portaria PREVIC nº 86/2019



2 Grupos de Custeio

Campo	Preenchimento
Tipo de grupo de custeio	0
Identificação do grupo de custeio	1101
Número do grupo de custeio	1
Nome do grupo de custeio	PBDC
Quantidades de participantes ativos	119
Valor da folha de salário	14462869,72
Quantidade de meses de contribuição	363
Quantidade de meses para aposentadoria	32
Valor do patrimônio de cobertura	334.835.898,36
Valor da Insuficiência de cobertura	158.386.483,64



2.1. Patrocinadores ou Instituidores

Campo	Preenchimento
Tipo de patrocinador ou instituidor	1
CNPJ do patrocinador ou instituidor	30509566000104

Campo	Preenchimento
Tipo de patrocinador ou instituidor	1
CNPJ do patrocinador ou instituidor	34164319000506



2.2 Hipóteses atuariais

Indexador do Plano (Reajuste dos Benefícios)

Campo	Preenchimento
Tipo de hipótese	1
Identificador da hipótese	1
Valor da hipótese	INPC (IBGE)
Quantidade esperada exercício encerrado	0
Quantidade ocorrida no exercício encerrado	3,43
Quantidade esperada para o exercício seguinte	4,48
Observação do atuário sobre divergência verificada	Nas projeções atuariais, quer de benefícios quer salariais, não são adotadas taxas nominais e, portanto, não há projeção de inflação futura. Neste caso, não cabe análise de divergências. Em janeiro/2019, os benefícios foram reajustados em 3,43%, índice correspondente ao INPC acumulado em 2018, conforme regra regulamentar. A quantidade esperada para o próximo exercício (4,48%) refere-se ao INPC acumulado de janeiro a dezembro/2019 a ser concedido em janeiro de 2020.
Observação da entidade sobre divergência verificada	Indexador previsto no regulamento do plano.
Opinião do atuário sobre a hipótese	A correção monetária vinculada ao indexador do plano é provisionada mensalmente nas provisões matemáticas após sua divulgação. De toda sorte, os efeitos sobre as referidas provisões que decorreriam da aplicação de hipótese de inflação na projeção dos benefícios se anulariam pela adoção da correspondente taxa nominal de desconto a valor presente.

Taxa Real Anual de Juros

Campo	Preenchimento
Tipo de hipótese	2
Identificador da hipótese	0
Valor da hipótese	4,8
Quantidade esperada exercício encerrado	5
Quantidade ocorrida no exercício encerrado	8,16
Quantidade esperada para o exercício seguinte	4,8
Observação do atuário sobre divergência verificada	A rentabilidade dos investimentos do PBDC auferida pela Fundação, no período de janeiro a dezembro de 2019, foi de 13,01%, superando o mínimo atuarial esperado (9,70%), estimando-se ganho de aproximadamente 3,01%.
Observação da entidade sobre divergência verificada	Com base no estudo apresentado no Relatório RN/CIFRÃO nº 002B, de 07.02.20, a entidade optou por adotar nessa avaliação a hipótese de taxa de juros anual de 4,8%
Opinião do atuário sobre a hipótese	A taxa real de juro atuarial foi alterada para 4,8% nessa avaliação, acompanhando a recomendação do estudo técnico de adequação e aderência da hipótese de taxa de juros atuarial utilizada no desconto a valor presente das obrigações atuariais do Plano MoedaPrev (Relatório RN/CIFRÃO nº 002B/2020, de 07.02.2020). A referida taxa encontra-se dentro do intervalo da taxa parâmetro de 4,09% a 4,80%, estabelecido pela Portaria nº 300/2019 para a duração do passivo do plano apurada na avaliação atuarial de 2018 (10,52 anos)

Projeção de Crescimento Real de Salário

Campo	Preenchimento
Tipo de hipótese	3
Identificador da hipótese	0
Valor da hipótese	1,20
Quantidade esperada exercício encerrado	1,20
Quantidade ocorrida no exercício encerrado	2,43
Quantidade esperada para o exercício seguinte	1,20
Observação do atuário sobre divergência verificada	Para 2019 estava previsto um aumento real médio dos salários de 1,20% e foi observada variação positiva de 2,43%. Ressalta-se que na apuração da divergência foi verificada grande amplitude de variação salarial e que quando excluídos os Outliers é observado um ganho real de aproximadamente 0,84%, ficando mais condizente com a expectativa fundamentada pela Patrocinadora.
Observação da entidade sobre divergência verificada	A divergência apurada está atrelada à pouca expressividade da massa, que torna as análises mais sensíveis à variações, e o fato de que as projeções salariais visam estabelecer a média esperada da evolução de carreira do empregado na empresa e, portanto, no curto prazo elas podem não ocorrer.
Opinião do atuário sobre a hipótese	A hipótese adotada de crescimento salarial é definida pelo patrocinador. Nesta avaliação atuarial a hipótese em questão foi mantida em 1,2%, consoante com a legislação e com as recomendações emitidas pela Casa da Moeda do Brasil (CMB) e aprovada pela sua Diretoria Executiva. O referido percentual encontra-se dentro do intervalo de confiança para as variações salariais, na forma do Estudo de Adequação das Hipóteses Atuariais dos Plano MOEDAPREV e PBDC de 2019 (Relatório RN/CIFRÃO nº 001/2020, de 06.01.2020). Quanto à referida premissa, destaca-se que a legislação pertinente atribui competência ao Patrocinador para fundamentar a hipótese de projeção salarial futura, uma vez que as políticas de remuneração, cargos e salários, gratificações, funções e outras variações salariais que impactam nos compromissos do plano de benefícios é de conhecimento desta.



Fator de Determinação Valor Real ao Longo do Tempo Salários

Campo	Preenchimento
Tipo de hipótese	6
Identificador da hipótese	0
Valor da hipótese	100
Quantidade esperada exercício encerrado	100
Quantidade ocorrida no exercício encerrado	98,01
Quantidade esperada para o exercício seguinte	100

Observação do atuário sobre divergência verificada	Os valores estão expressos em percentuais. Esta hipótese equivale ao fator de capacidade que está atrelado ao nível inflacionário e à periodicidade de reajuste. O valor informado como ocorrido no exercício encerrado (98,01%) reflete a inflação de 4,48% ocorrida em 2019. Na avaliação do plano admite-se fator de capacidade atrelado à projeção de inflação nula, uma vez que adota-se o salário-real-de-benefício na avaliação atuarial do plano. Neste caso, não há que se falar em divergência.
Observação da entidade sobre divergência verificada	Adotado a projeção nula de modo a não subestimar ou superestimar os encargos do Plano. Esta hipótese reflete a perda média do poder aquisitivo verificada entre dois períodos de reajuste, decorrente do efeito inflacionário no longo do prazo e deve ser aplicada de forma a não subestimar ou superestimar os encargos do Plano quanto uma possível redução/ elevação da inflação. Assim, considerando a ótica de longo prazo e o fato de que se adota o salário-real-benefício no cálculo dos compromissos do plano, nesta avaliação atuarial manteve-se a hipótese atrelada à projeção de inflação nula, para maior garantia desses compromissos.
Opinião do atuário sobre a hipótese	

Fator de Determinação Valor Real Longo do Tempo Ben Entidade

Campo	Preenchimento
Tipo de hipótese	7
Identificador da hipótese	0
Valor da hipótese	98,30
Quantidade esperada exercício encerrado	98,18
Quantidade ocorrida no exercício encerrado	97,85
Quantidade esperada para o exercício seguinte	98,30

Observação do atuário sobre divergência verificada	Os valores estão expressos em percentuais. Esta hipótese equivale ao fator de capacidade que está atrelado ao nível inflacionário e à periodicidade de reajuste dos benefícios do plano. Em 2019, a inflação acumulada foi de 4,48%, medida pelo INPC, enquanto o fator de capacidade adotado na avaliação de 2018 refletia uma inflação esperada de 3,77%. Levando-se em consideração que as avaliações atuariais tratam de projeções de longo prazo e que, no curto prazo, elas podem não se realizar, a divergência encontrada é aceitável.
Observação da entidade sobre divergência verificada	Foi realizado um estudo financeiro no qual adotou a taxa de 3,53% de inflação. A inflação utilizada na apuração do Fator de Determinação dos Benefícios foi avaliada no Estudo de adequação Relatório RNCIFRÃO nº 001/2020, o qual observou as boas práticas atuariais, os dados estatísticos encaminhados pela Entidade e os ditames da Instrução PREVIC nº 10/2018.
Opinião do atuário sobre a hipótese	Ressalta-se que as hipóteses atuariais utilizadas nesta avaliação foram aprovadas conforme os seguintes documentos: - Ata da Reunião DIREX - nº 02/2020, de 22/01/2020; - Ata da Reunião DIREX - nº 04/2020, de 18/02/2020; - Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, de 28/01/2020; - Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, de 19/02/2020.

Ante o exposto a inflação para fins do cálculo do fator de capacidade foi alterada para 3,53% a a



Cássia Maria Nogueira
MIBA/MTE: 1.049



Tábua de Mortalidade Geral

Campo	Preenchimento
Tipo de hipótese	11
Identificador da hipótese	22
Valor da hipótese	AT 83
Quantidade esperada exercício encerrado	22,4
Quantidade ocorrida no exercício encerrado	22,00
Quantidade esperada para o exercício seguinte	23,50

Observação do atuário sobre divergência verificada: De acordo com avaliação atuarial do exercício de 2018, a ocorrência de mortalidade geral estimada para 2019 foi de 22,4, tendo ocorrido 22 óbitos. Do ponto de vista atuarial, não houve divergência. De toda sorte, cabe salientar que divergências podem ocorrer, tendo em vista que as avaliações atuariais tratam de projeções de longo prazo e, no curto prazo, elas podem não ocorrer, dando origem aos ganhos e perdas atuariais.

Observação da entidade sobre divergência verificada: A tábua utilizada na avaliação atuarial do Plano está compatível aos resultados obtidos através do estudo de aderência e de acordo com a legislação vigente. Nessa avaliação foram adotadas as hipóteses recomendadas pelo Relatório RN/CIFRAO nº 001/2020, o qual observou as boas práticas atuariais, os dados estatísticos encaminhados pela Entidade e os ditames da Instrução PREVIC nº 10/2018.

Ressalta-se que as hipóteses atuariais utilizadas nesta avaliação foram aprovadas conforme os seguintes documentos:

Opinião do atuário sobre a hipótese

- Ata da Reunião DIREX - nº 02/2020, de 22/01/2020;
- Ata da Reunião DIREX - nº 04/2020, de 18/02/2020;
- Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, de 28/01/2020;
- Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, de 19/02/2020.

Ante o exposto, a tábua de mortalidade geral AT 83 foi mantida nessa Avaliação Atuarial.

Tábua de Mortalidade de Inválidos

Campo	Preenchimento
Tipo de hipótese	12
Identificador da hipótese	89
Valor da hipótese	WINKLEVOSS
Quantidade esperada exercício encerrado	3,39
Quantidade ocorrida no exercício encerrado	1,00
Quantidade esperada para o exercício seguinte	3,63

Observação do atuário sobre divergência verificada: De acordo com avaliação atuarial do exercício de 2018, a ocorrência de mortalidade de inválidos estimada para 2019 foi de 3,39, tendo ocorrido 1 óbito. Do ponto de vista atuarial, a divergência apurada é aceitável. De toda sorte, divergências podem ocorrer, tendo em vista que as avaliações atuariais tratam de projeções de longo prazo e, no curto prazo, elas podem não ocorrer, dando origem aos ganhos e perdas atuariais.

Observação da entidade sobre divergência verificada: A tábua utilizada na avaliação atuarial do Plano está compatível aos resultados obtidos através do estudo de aderência realizado, não obstante o reduzido número de participantes inválidos (expostos ao risco).

Nessa avaliação foram adotadas as hipóteses recomendadas pelo Relatório RN/CIFRAO nº 001/2020, o qual observou as boas práticas atuariais, os dados estatísticos encaminhados pela Entidade e os ditames da Instrução PREVIC nº 10/2018.

Ressalta-se que as hipóteses atuariais utilizadas nesta avaliação foram aprovadas conforme os seguintes documentos:

Opinião do atuário sobre a hipótese

- Ata da Reunião DIREX - nº 02/2020, de 22/01/2020;
- Ata da Reunião DIREX - nº 04/2020, de 18/02/2020;
- Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, de 28/01/2020;
- Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, de 19/02/2020.

Ante o exposto, a tábua de mortalidade de inválidos WINKLEVOSS DESAGRAVADA EM 40% foi mantida nessa Avaliação Atuarial.



Cássia Maria Nogueira
MIBA/MTE: 1.049



Tábua de Entrada em Invalidez

Campo	Preenchimento
Tipo de hipótese	13
Identificador da hipótese	103
Valor da hipótese	ALVARO VINDAS
Quantidade esperada exercício encerrado	0,41
Quantidade ocorrida no exercício encerrado	0,00
Quantidade esperada para o exercício seguinte	0,32
Observação do atuário sobre divergência verificada	De acordo com avaliação atuarial do exercício de 2018, a ocorrência de entrada em invalidez estimada para 2019 foi de 0,41, não sendo verificada ocorrências dessa natureza. Do ponto de vista atuarial, não houve divergência. De toda sorte, cabe salientar que divergências podem ocorrer, tendo em vista que as avaliações atuariais tratam de projeções de longo prazo e, no curto prazo, elas podem não ocorrer, dando origem aos ganhos e perdas atuariais.
Observação da entidade sobre divergência verificada	A tábua utilizada na avaliação atuarial do plano está compatível com os resultados obtidos através do estudo de aderência. Nessa avaliação foram adotadas as hipóteses recomendadas pelo o Relatório RN/CIFRAO n° 001/2020, o qual observou as boas práticas atuariais, os dados estatísticos encaminhados pela Entidade e os ditames da Instrução PREVIC n° 10/2018. Ressalta-se que as hipóteses atuariais utilizadas nesta avaliação foram aprovadas conforme os seguintes documentos:
Opinião do atuário sobre a hipótese	- Ata da Reunião DIREX - n° 02/2020, de 22/01/2020; - Ata da Reunião DIREX - n° 04/2020, de 18/02/2020; -Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, de 28/01/2020; -Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, de 19/02/2020. Ante o exposto, a tábua de entrada em invalidez ÁLVARO VINDAS DESAGRAVADA EM 30% foi mantida nessa Avaliação Atuarial

Tábua de Morbidez

Campo	Preenchimento
Tipo de hipótese	41
Identificador da hipótese	281
Valor da hipótese	EXPERIÊNCIA RODARTE
Quantidade esperada exercício encerrado	4,04
Quantidade ocorrida no exercício encerrado	1,45
Quantidade esperada para o exercício seguinte	2,62
Observação do atuário sobre divergência verificada	A quantidade esperada no exercício seguinte refere-se ao tempo médio de dias/ano de atastamento por auxílio-doença previsto para os participantes ao longo do próximo exercício. A quantidade ocorrida no exercício encerrado se refere à razão entre a duração total, em dias, de todos os auxílios-doença concedidos em 2019 e o número de dias do referido ano. Para 2019, esperava-se que cada participante passasse, em média, 4,04 dias em auxílio-doença, sendo que, conforme informações disponibilizadas pela Entidade, foi observado 1,45 dias. Do ponto de vista atuarial, a divergência apurada é aceitável, haja vista a pouca expressividade da massa abrangida nessa análise e o longo prazo das projeções atuariais.
Observação da entidade sobre divergência verificada	A tábua utilizada na avaliação atuarial do plano está compatível com os resultados obtidos através do estudo de aderência. Nessa avaliação foram adotadas as hipóteses recomendadas pelo o Relatório RN/CIFRÃO n° 001/2020, o qual observou as boas práticas atuariais, os dados estatísticos encaminhados pela Entidade e os ditames da Instrução PREVIC n° 10/2018. Ressalta-se que as hipóteses atuariais utilizadas nesta avaliação foram aprovadas conforme os seguintes documentos:
Opinião do atuário sobre a hipótese	- Ata da Reunião DIREX - n° 02/2020, de 22/01/2020; - Ata da Reunião DIREX - n° 04/2020, de 18/02/2020; -Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, de 28/01/2020; -Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, de 19/02/2020. Ante o exposto, a tábua de morbidez EXPERIÊNCIA RODARTE DESAGRAVADA EM 20% foi mantida nessa Avaliação Atuarial.



Cássia Maria Nogueira
MIBA/MTE: 1.049



Hipótese sobre Composição de Família de Pensionistas

Campo	Preenchimento
Tipo de hipótese	15
Identificador da hipótese	0
Valor da hipótese	Ativo e Assistidos: considera-se que 70% são casados, a esposa é 4 anos mais jovem, com dois filhos dependentes cuja maioria será alcançada quando ele atingir 55 anos.
Quantidade esperada exercício encerrado	Pensionistas: considera-se a estrutura familiar informada 0
Quantidade ocorrida no exercício encerrado	0,00
Quantidade esperada para o exercício seguinte	0,00
Observação do atuário sobre divergência verificada	Para essa hipótese, não se aplica análise de divergências, haja vista que a mesma foi definida com base em todo o contingente de participantes ativos e aposentados, isto é, a premissa utilizada tomou por base estudo do perfil familiar da massa do Plano e tais características podem variar de acordo com a idade dos participantes falecidos no ano, podendo haver oscilações quando analisado pontualmente a curto prazo, mas estima-se que no longo prazo deverão seguir o perfil adotado.
Observação da entidade sobre divergência verificada	A Entidade optou manter a adoção da hipóteses de Família Padrão, amplamente utilizada no Mercado de Previdência Complementar. Nessa avaliação foram adotadas as hipóteses recomendadas pelo o Relatório RN/CIFRAO nº 001/2020, o qual observou as boas práticas atuariais, os dados estatísticos encaminhados pela Entidade e os ditames da Instrução PREVIC nº 10/2018. Ressalta-se que as hipóteses atuariais utilizadas nesta avaliação foram aprovadas conforme os seguintes documentos:
Opinião do atuário sobre a hipótese	- Ata da Reunião DIREX - nº 02/2020, de 22/01/2020; - Ata da Reunião DIREX - nº 04/2020, de 18/02/2020; -Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, de 28/01/2020; -Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, de 19/02/2020. Ante o exposto, a hipótese de composição familiar foi alterada nessa Avaliação Atuarial.

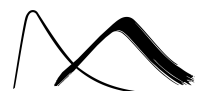


Cássia Maria Nogueira
MIBA/MTE: 1.049



2.3. Benefícios GC Agregado

Campo	Preenchimento
Quantidade de Benefícios Concedidos	1040
Valor médio do Benefício	2789,01
Idade média	69
Valor dos Benefícios Concedidos de Contribuição Definida - Saldo de contas dos Assistidos	0,00
Valor atual dos Benefícios Futuros Programados - Assistidos	342612708,00
Valor atual dos Benefícios Futuros Não Programados - Assistidos	80220928,00
Valor dos Benefícios a Conceder de Contribuição Definida -Patrocinador	0,00
Valor dos Benefícios a Conceder de Contribuição Definida -Participantes	0,00
Valor dos Benefícios a Conceder Programado	69147461,00
Valor dos Benefícios a Conceder Não Programado	1241285,00
Valor atual dos Benefícios a Conceder sob Repartição de Capitais de Cobertura	0,00
Valor atual dos Benefícios a Conceder sob Repartição Simples	0,00



2.4 Provisões matemáticas a constituir e contratos do grupo de custeio

Campo	Preenchimento
Origem das Provisões Matemáticas a Constituir e Contratos	0
Contabilização das Provisões Matemáticas a Constituir e Contratos	0
Valor das Provisões Matemáticas a Constituir e Contratos - Patrocinador	-
Prazo Remanescente - Patrocinador	0
Valor das Provisões Matemáticas a Constituir e Contratos - Participante	-
Prazo Remanescente - Participante	0
Valor das Provisões Matemáticas a Constituir e Contratos - Assistido	-
Prazo Remanescente - Assisitido	0

Campo	Preenchimento
Origem das Provisões Matemáticas a Constituir e Contratos	0
Contabilização das Provisões Matemáticas a Constituir e Contratos	0
Valor das Provisões Matemáticas a Constituir e Contratos - Patrocinador	-
Prazo Remanescente - Patrocinador	0
Valor das Provisões Matemáticas a Constituir e Contratos - Participante	-
Prazo Remanescente - Participante	0
Valor das Provisões Matemáticas a Constituir e Contratos - Assistido	-
Prazo Remanescente - Assisitido	0

Campo	Preenchimento
Origem das Provisões Matemáticas a Constituir e Contratos	0
Contabilização das Provisões Matemáticas a Constituir e Contratos	0
Valor das Provisões Matemáticas a Constituir e Contratos - Patrocinador	-
Prazo Remanescente - Patrocinador	0
Valor das Provisões Matemáticas a Constituir e Contratos - Participante	-
Prazo Remanescente - Participante	0
Valor das Provisões Matemáticas a Constituir e Contratos - Assistido	-
Prazo Remanescente - Assisitido	0



2.5 Fonte dos Recursos

Campo	Preenchimento
Data de início da vigência	20200401
Valor das Contribuições Normais	3813865,01
Percentual de Contribuição Normal	57,33
Origem do Custo Extraordinário	0
Valor das Contribuições Extraordinárias	-
Percentual de Contribuição Extraordinária	0,00
Origem do Custo Extraordinário	0
Valor das Contribuições Extraordinárias	-
Percentual de Contribuição Extraordinária	0,00
Origem dos Recursos do Fundo Previdencial	0
Valor utilizado dos Fundos	0
Valor das Contribuições Normais	683414,58
Percentual de Contribuição Normal	10,27
Origem do Custo Extraordinário	0,00
Valor das Contribuições Extraordinárias	-
Percentual de Contribuição Extraordinária	0,00
Origem dos Recursos do Fundo Previdencial	0,00
Valor utilizado dos Fundos	-
Valor das Contribuições Normais	3130450,43
Percentual de Contribuição Normal	7,33
Origem do Custo Extraordinário	0,00
Valor das Contribuições Extraordinárias	-
Percentual de Contribuição Extraordinária	0,00
Origem dos Recursos do Fundo Previdencial	0,00
Valor utilizado dos Fundos	-



2.6 Fundos Previdenciais

Campo	Preenchimento
Nome da fonte	Nulo
Finalidade do fundo atuarial	Nulo
Valor recebido no exercício	-
Valor utilizado no exercício	-
Saldo do fundo atuarial	-

2.6.2 Fundos de destinação e utilização de reserva especial do grupo de custeio

Campo	Preenchimento
Valor do Fundo de Destinação dos Participantes	-
Valor do Fundo de Destinação dos Assistidos	-
Valor do Fundo de Destinação do Patrocinador	-
Valor do saldo do Fundo de Destinação	-



2.7 Parecer Atuarial do Grupo de Custeio

Campo	Preenchimento
Evolução dos custos	<p>O método de financiamento empregado na avaliação dos compromissos do plano (Agregado) pressupõe custo nivelado. Nessa avaliação, o custo médio anual previsto, que agrega tanto o custo normal quanto o custo suplementar necessário ao equacionamento do déficit técnico, elevou-se em relação ao informado para o exercício anterior, representando em média 540% da folha de salário de participação dos participantes ativos não elegíveis, enquanto em 2018, apurou-se 426% da mesma folha. Este aumento deve-se à expressiva redução da folha de salário de participação dos participantes ativos não elegíveis. Registra-se que nessa demonstração atuarial o custo normal informado para 2020 foi identificado ao montante das contribuições normais previstas para serem pagas pelos participantes, assistidos e patrocinador no referido período.</p>
Variação das Provisões Matemáticas	<p>As provisões matemáticas reavaliadas em 31.12.2019 são cerca de 2,80% inferiores àquelas determinadas na avaliação de 2018. Os ganhos atuariais decorrentes da movimentação cadastral, da alteração da hipótese de composição familiar e da redução do carregamento administrativo compensaram as perdas atuariais, em especial a relativa à redução da taxa de juros atuarial.</p>
Principais riscos	<p>Além dos riscos atuariais inerentes ao modelo em que está estruturado o plano de benefício, compreendendo possíveis descolamentos das hipóteses econômicas, financeiras, biométricas e demográficas no longo prazo, para o grupo de custeio em questão tem-se como risco atuarial relevante o expressivo déficit técnico que praticamente inviabiliza a sua continuidade no modelo atual.</p> <p>Para mitigar os riscos atuariais do modelo valem as recomendações de sempre: acompanhamento regular da adequação das hipóteses adotadas na mensuração dos compromissos, mediante realização de testes regulares de aderência das hipóteses.</p>



Cássia Maria Nogueira
MIBA/MTE: 1.049

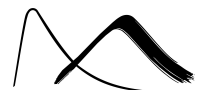


Solução para insuficiência de
cobertura

Em 31.12.2019, as provisões matemáticas do grupo de custeio não estão totalmente cobertas pelo respectivo patrimônio de cobertura, apurando-se Déficit Técnico Acumulado de aproximadamente 32,11% dessas provisões (R\$ 158.386.483,64). Assim, consoante à legislação vigente, para o equacionamento do valor total do déficit apurado, a Cifrao, juntamente com a Casa da Moeda do Brasil, oferecerá aos participantes e assistidos a opção pela interrupção do recolhimento das contribuições normais para o PBDC com migração para o MOEDAPREV da sua Reserva Matemática do Direito Acumulado, deduzida a parcela de sua responsabilidade no equacionamento da totalidade do déficit técnico apurado na avaliação atuarial específica de saldamento e migração. Ante o exposto, até que seja finalizado o processo de migração, deverá ser observado para 2020, o Plano de Custeio vigente em 2019, o qual prevê o recolhimento de contribuições mensais de participantes, assistidos e patrocinadores e do custeio administrativo.



Cássia Maria Nogueira
MIBA/MTE: 1.049



3 Resultado do Plano

Campo	Preenchimento
Resultado do Exercício	13007480,52
Déficit Técnico	158386483,6
Superávit Técnico	-
Valor da Reserva de Contingência	-
Valor da Reserva Especial	-



4 Parecer atuarial do plano

Campo	Preenchimento
Qualidade da base cadastral	<p>A base cadastral de Participantes e Assistidos encaminhada pela CIFRÃO encontra-se posicionada em 31.12.2019. A referida base de dados foi submetida a testes de consistência e, após ratificações/retificações da Entidade, em relação às possíveis inconsistências verificadas, os dados foram considerados suficientes para fins da Avaliação Atuarial.</p> <p>Entre 2018 e 2019, a análise crítica da base cadastral de participantes e assistidos constatou que não houve variação atípica, sendo observado a seguinte movimentação:</p> <ul style="list-style-type: none">i. a massa de participantes ativos reduziu de 145 para 114 participantes, sendo que 10 se desligaram e optaram pelo resgate, 2 optaram pelo Instituto do Benefício Proporcional Diferido, elevando o número de optantes para 5, 2 retornaram à atividade após suspensão da aposentadoria, 23 se aposentaram; além disso, foram mantidos na base de dados 2 participantes ativos que faleceram, porém o benefício de pensão por morte ainda não havia sido concedido;ii. por conseguinte, a massa de aposentados se elevou, passando de 787 para 800, em razão das 23 aposentadorias concedidas oriundas dos participantes ativos, inclusão de 3 aposentadorias, não incluídas anteriormente, e a concessão de 1 Benefício Proporcional Diferido; por outro lado, 2 benefícios foram extintos e 12 aposentados faleceram, gerando as respectivas pensões;iii. entre as pensões, além da concessão de 12 novos benefícios oriundos dos aposentados falecidos em 2019 e da concessão de benefício a beneficiário de aposentado falecido em 2016, verificou-se a extinção de 12 benefícios, elevando de 238 para 240 as pensões vigentes.



Campo**Preenchimento**

O déficit técnico registrado em 31.12.2018, no valor de R\$ 171.393.964,78 (33,78% das Provisões Matemáticas) se reduz a R\$ 158.386.483,64 (32,11% das Provisões Matemáticas) em 31.12.2019.

Variação do resultado

A redução do passivo atuarial do PBDC em R\$ 14,185 milhões, conjugado com o desempenho financeiro em 2019 que superou o mínimo atuarial, com ganho estimado de 1,54% do patrimônio social do plano, cerca de R\$ 5,289 milhões, reduziram o déficit técnico do plano. O ganho financeiro foi estimado pela diferença entre o saldo real dos investimentos (R\$ 37,144 milhões) e o retorno financeiro que seria esperado para 2019 com base na meta atuarial (INPC + 5,0% a.a.), avaliado em R\$ 31,855 milhões.

Natureza do resultado

A origem do déficit técnico do PBDC é reconhecidamente estrutural, situação pela qual, mantida a atual estruturação do PBDC (plano estruturado na Modalidade de Benefício Definido, fechado a novas adesões de participantes e com custos atuariais altamente voláteis), não estará eliminada a possibilidade do agravamento do déficit nos próximos exercícios.



Campo	Preenchimento
-------	---------------

Solução para equacionamento de déficit

Conforme citado anteriormente, tendo apurado resultado deficitário, a Entidade deverá observar os procedimentos previstos pela Resolução CNPC nº 30/2018, em especial o especificado no Título VI.

Assim, considerando o valor do ajuste de precificação dos títulos federais informado pela Entidade para 31.12.2019 (R\$ 3.308.016,22), o Equilíbrio Técnico Ajustado de 31.12.2019, para fins de equacionamento do Plano, foi avaliado em R\$ 155.078.467,42. Como o referido Equilíbrio é superior ao Limite de Déficit Técnico Acumulado em 31.12.2019 o valor de R\$ 30.333.176,49, o plano de equacionamento do déficit técnico do PBDC, a luz da referida resolução, deve contemplar, no mínimo, o montante correspondente a R\$ 124.745.290,93, resultante da diferença entre o Equilíbrio Técnico Ajustado (R\$ 155.078.467,42) e o Limite de Déficit Técnico Acumulado (R\$ 30.333.176,49), apurados para 31.12.2019. Neste caso, o prazo máximo para amortização do déficit pelos participantes, assistidos e patrocinadoras é de 1,5 vezes a duração do passivo, ou seja, 15 anos.

Cumprido destacar, ainda, que o Art. 34 da Resolução CNPC nº 30/2018, agora faculta aos Planos em extinção prorrogar o prazo de amortização do déficit para compatibilizá-lo com o prazo previsto de liquidação dos compromissos abrangidos pelo passivo atuarial do plano de benefícios, desde que o montante a ser equacionado contemple o valor atualizado da totalidade do déficit acumulado e que não haja comprometimento da liquidez e solvência do plano.

Contudo, para o equacionamento do valor total do déficit apurado, a Cifrao, juntamente com a Casa da Moeda do Brasil, oferecerá aos participantes e assistidos a opção pela interrupção do recolhimento das contribuições normais para o PBDC com migração para o MOEDAPREV da sua Reserva Matemática do Direito Acumulado, deduzida a parcela de sua responsabilidade no equacionamento da totalidade do déficit técnico apurado na avaliação atuarial específica de saldamento e migração

Nesse sentido, foi firmado entre a PREVIC e a Casa da Moeda do Brasil (CMB) e a Fundação de Previdência da Casa da Moeda do Brasil (Cifrao) Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), aprovado pela Diretoria Colegiada da PREVIC, durante a 19ª Sessão Extraordinária de 09/12/2014, cuja via original foi encaminhada a Cifrao pelo Ofício 3874/CGFD/DIFIS/PREVIC, de 17/12/2014 e publicada no Diário Oficial da União em 19/12/2014.

Para operacionalizar a migração voluntária, fez-se necessário obter anuência dos Órgãos de Supervisão e Controle da CMB e do Órgão de Fiscalização da CIFRÃO, mediante a análise da proposta de alteração dos Regulamentos do PBDC e do MoedaPrev, bem como dos estudos de migração, conforme especificado nas alíneas a seguir:

a) Órgãos de Supervisão e Controle da CMB: inicialmente, o processo do TAC foi analisado pela Secretaria do Tesouro Nacional e pela SEST, ambos vinculados ao Ministério da Fazenda e ao Ministério do Planejamento, respectivamente. Nesta primeira análise os referidos órgãos aprovaram o processo de migração desde que fossem atendidas algumas condicionantes. Por recomendação da PREVIC, fez-se necessário submeter novamente o processo do TAC para que os órgãos pudessem emitir manifestação favorável e sem nenhuma condicionante. No dia 05/06/2019, a SEST emitiu a Nota Técnica nº 8216/2019 contendo manifestação favorável e sem nenhuma condicionante. Ressalta-se que não houve necessidade de uma segunda manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional, tendo em vista a junção dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento para criação do Ministério da Economia; e



Cássia Maria Nogueira
MIBA/MTE: 1.049



b) Órgão de Fiscalização da CIFRÃO: após a CIFRÃO atender as diversas recomendações contidas em 02 (dois) pareceres emitidos pelo seu órgão fiscalizador, no dia 12/12/2019, a Diretoria de Licenciamento da PREVIC encaminhou à CIFRÃO o Parecer nº 626/2019/CTR/CGTR/DILIC, de 06/12/2019, manifestando-se apto a aprovação do processo de migração.

Com a anuência da SEST e da PREVIC, foi publicada no Diário Oficial da União nº 241, de 13.12.2019, a Portaria PREVIC nº 1.077/2019 que autoriza a alteração dos Regulamentos do PBDC e do MoedaPrev e, conseqüentemente, permitindo a CIFRÃO promover o equacionamento do déficit técnico do PBDC mediante a migração voluntária dos seus participantes e assistidos para o Plano MoedaPrev, conforme previsto no TAC.



Cássia Maria Nogueira
MIBA/MTE: 1.049

Campo**Preenchimento**

Adequação do método de financiamento

O Método de financiamento adotado nas Avaliações Atuariais do PBDC é o Método Agregado, o qual, em face de suas características, é o mais indicado para planos fechados a ingresso de novos participantes, como é o caso do PBDC. O método atuarial empregado observa a legislação, às características da massa abrangida na avaliação e o regulamento do plano de benefícios avaliado.

Outro fato relevante

Com base nesse plano de custeio, a contribuição média futura estimada dos atuais participantes ativos, na fase ativa, foi avaliada em 10,24% da correspondente folha de salário de participação e, na fase inativa, em 10,18% da respectiva folha de benefícios, com iguais percentuais previstos para a contrapartida da contribuição patronal; a contribuição média futura dos atuais aposentados e a correspondente contribuição média da patrocinadora foi estimada em 8,01% da folha de benefício. Para o custeio administrativo foi previsto a redução da taxa de carregamento administrativo de 17% para 10% das contribuições normais recolhidas e a instituição de Taxa de Administração equivalente a 0,47% do patrimônio do plano, a qual se manterá até que seja finalizado o processo de migração, quando será realizado novo estudo apurando-se os resultados do processo migratório, considerando o plano originário e o plano receptor, bem como o estabelecimento dos ajustes necessários quanto ao custeio do plano originário (PBDC) para os eventuais participantes e assistidos remanescentes e patrocinadoras.

As Contribuições Previdenciárias dos participantes ativos e da patrocinadora estão expressas em percentual da folha de salário de participação dos participantes ativos não elegíveis a benefício em 2019. As Contribuições Previdenciárias dos assistidos, englobam as contribuições dos atuais e futuros assistidos em 2019 e estão expressas em percentual da respectiva folha de benefício.



Cássia Maria Nogueira
MIBA/MTE: 1.049



O custo total dos benefícios avaliados pelo Método Agregado corresponde à diferença entre o total dos compromissos avaliados por esse método e a parcela patrimonial constituída, não sendo previsto a especificação de custo por benefício. Assim, o custo total estimado para o ano equivale a um valor médio e, portanto, pode não corresponder à contribuição normal esperada para o mesmo período. Nessa avaliação, o custo total médio anual foi estimado em aproximadamente R\$ 40 milhões. Já o Custo Normal informado para 2020 foi equiparado ao valor da contribuição normal esperada para o próximo exercício, determinada com base no plano de custeio vigente, mantido para 2020, tendo em vista o compromisso firmado no Termo de Ajustamento de Conduta.

As informações registradas nessas demonstrações referentes à quantidade de benefícios concedidos, idade média dos assistidos, valor médio do benefício e valor anual da folha de salário de participação dos participantes ativos correspondem às informações cadastrais da data base de cálculo da avaliação atuarial (31.12.2019).

Cumprir registrar, ainda, que nessa avaliação atuarial não foram previstos quaisquer reflexos decorrentes das determinações do Ofício nº 957/SPC/DEFIS/CGFD, de 27/05/2004, em especial ao que determinava o item 2: realizar os cálculos devidos bem como tomar as providências cabíveis com vistas à equacionar o déficit existente antes da alteração do Regulamento em 1999, observando-se a proporcionalidade contributiva à época.

Por fim, em consonância com o Art. 6º da Resolução CGPC nº 29, de 31/08/2009, registra-se que o limite anual de recursos destinados à gestão administrativa dos planos de benefícios previdenciais geridos pela CIFRÃO, sujeita à Lei Complementar nº 108, de 29/05/2001, será de 9% da soma das contribuições e dos benefícios desse plano no último dia útil do exercício a que se referir.

O Plano de Benefícios Definido CIFRÃO - PBDC tem patrimônio independente e não é solidário com nenhum outro plano administrado pela CIFRÃO.



Cássia Maria Nogueira
MIBA/MTE: 1.049

Campo

Preenchimento

Regra de reversão e
constituição

O Plano não possui Fundo Previdencial.

